



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO.  
CÂMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA

## **EDITAL ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL Nº. 003/2016**

Dispõe sobre o Auxílio Transporte pertencente à Política de Assistência Estudantil do IF.

**O REITOR PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (IF Goiano), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº 1 de 04 de janeiro de 2016, publicado no DOU de 05/01/2016 , considerando ainda a Lei nº 12155 de 23 de dezembro de 2009 o Decreto nº 7.234, de 19/07/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/07/2010, o Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010, a Resolução do Conselho Superior Nº 033, de 13/09/2011 e a Resolução do Conselho Superior Nº 075, de 04/12/2015 torna público o Processo Seletivo para a concessão do Programa de Assistência Estudantil 2016, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.**

### **1. DO OBJETO**

O presente edital destina-se a selecionar alunos regularmente matriculados em curso de nível Educação Profissional Técnica de Nível Média modalidade presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, na perspectiva de contribuir para a promoção da inclusão social pela educação, visando oferta de Auxílio na modalidade Transporte durante o período abrangido pelo calendário letivo.

### **2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA**

2.1 A Política de Assistência Estudantil do IF Goiano está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº. 7.234, de 19 de Julho de 2010, a Resolução Conselho Superior Nº. 033 de 13 de setembro de 2011 e a Resolução do Conselho Superior Nº 075, de 04/12/2015, tendo como principal objetivo contribuir para a permanência e a conclusão do curso do estudante em vulnerabilidade socioeconômica;

### **3. DO PÚBLICO ALVO**

3.1 O Programa de Assistência Estudantil (auxílio transporte) é destinado aos estudantes do IF Goiano, regularmente matriculados no Câmpus Avançado Hidrolândia, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial. A contemplação destes últimos se justifica em função do disposto no Art. 4º do Dec. 7234/2010 (PNAES) que visa o atendimento das especificidades institucionais, uma vez que, por força da Lei nº. 11.892/2008, o corpo discente do IF Goiano é obrigatoriamente formado por alunos de diferentes níveis de ensino.



#### 4. DA MODALIDADE E DO VALOR

4.1 Auxílio Transporte: auxiliar no deslocamento do discente no trajeto residência/câmpus/residência, por meio do custeio de gastos relativos a transporte, sendo este **Intermunicipal** no valor de R\$ 300,00, sendo os limites definidos em função do gasto devidamente comprovado, através de recibo mensal.

#### 5. DO QUANTITATIVO:

MODALIDADE	QUANTITATIVO
AUXÍLIO-TRANSPORTE	<b>70 vagas intermunicipais</b>

#### 6. DOS PRÉ-REQUISITOS

6.1 Para inscrever-se no Programa de Assistência Estudantil, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- 6.1.1 Estar regularmente matriculado em curso presencial no Câmpus Avançado Hidrolândia;
- 6.1.2 Necessitar de transporte para o traslado no trajeto residência - câmpus – residência, diariamente;
- 6.1.3 Ser residente em outros municípios.
- 6.1.4 Possuir renda familiar *per capita*, definida como sendo a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família, de até um salário mínimo e meio vigente.
- 6.1.5. É permitido o acúmulo de bolsas de caráter acadêmico por méritos com auxílios de caráter assistencial de estímulo à permanência do aluno, conforme Art. 1º da Resolução nº 075/2015 de 04/12/2015.
- 6.1.6. É vedado o acúmulo de 2 (dois) auxílios de caráter assistencial, exceto nos casos em que não haja repasse pecuniário cumulativo, conforme Art. 4º da Resolução nº 075/2015 de 04/12/2015.

#### 7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição do candidato no Programa de Assistência Estudantil será feita por meio do preenchimento do Questionário Socioeconômico (anexo I) disponível no *site* do Câmpus Avançado Hidrolândia e entregue junto com a documentação comprobatória.

§ 1º o questionário socioeconômico, junto com a documentação comprobatória, deverá ser entregue à Coordenação de Assistência ao Educando do Câmpus Avançado Hidrolândia, de acordo com o cronograma constante no item 14 deste edital;

§ 2º Em caso de estudante menor de idade, os pais ou responsáveis legal deverão assinar a documentação.

7.2. Da Documentação:

7.2.1. Declaração de matrícula;

7.2.2. Cópia do RG e CPF do candidato;

7.2.3. Cópia do RG ou Certidão de Nascimento, dos membros da família informados no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO.  
CÂMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA

questionário socioeconômico;

7.2.4. Cópia de comprovante de endereço do estudante (água, luz, telefone, etc);

7.2.5. Cópia de comprovante de renda (CTPS, Contracheque/folha de pagamento, recibos de benefícios, Imposto de Renda) do estudante e familiares maiores de 18 anos de idade, referente aos três meses anteriores a data requerimento do benefício. Em se tratando de profissional liberal/autônomo, poderá comprovar via DECORE e/ou declaração (anexo II). Caso não exerça atividade remunerada, apresente declaração, conforme anexo III. As declarações deverão ser reconhecidas em cartório.

7.2.6. Cópia do comprovante de pagamento de aluguel (recibo), caso resida em imóvel locado;

7.2.7. Comprovante de despesas fixas, fatura de água, energia elétrica ou telefone **atualizado** (pelo menos dois de cada);

7.2.8. Cópia dos comprovantes de recebimento de pensão e/ou outros benefícios (inclusive benefícios sociais);

7.2.9. Cópia do comprovante de uso de medicação contínua e/ou de tratamentos de saúde do candidato ou de membros da família (se houver alguém nesta condição) (relatório médico);

7.2.10. Cópia de comprovante de abertura ou titularidade de conta bancária. (Não será aceita conta poupança, com mais de um titular ou abertas com CPF diferente ao do candidato, assim, como contas abertas em bancos postais);

7.2.11. Declaração de não possuir qualquer vínculo empregatício com o IF Goiano, durante a vigência do auxílio estudantil;

7.2.12. Cópia de contrato de prestação de serviço de transporte;

7.3. O questionário juntamente com a documentação comprobatória deverá ser entregue exclusivamente no Departamento responsável pela Assistência Estudantil do câmpus em envelope lacrado.

## 8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. A seleção dos candidatos far-se-á por **critério socioeconômico e distância (km)** como definidor da classificação, por ordem decrescente, para a qual será utilizado o Quadro de Pontuação Socioeconômica (anexo IV), construído a partir do Questionário Socioeconômico do IF Goiano, assim como o Parecer Social emitido por um(a) Assistente Social (Art. 5º da Lei 8662/93);

8.2. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

8.2.1. Maior distância entre residência e o Câmpus Avançado Hidrolândia;

8.2.2 Não possuir outro auxílio, estágio remunerado ou bolsa;

8.2.3 Ser oriundo da rede pública de educação básica;

8.2.4 Estar em período mais avançado no curso de graduação e ou técnico do IF Goiano;

## 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A lista dos candidatos selecionados e aprovados para acesso ao Auxílio Transporte será divulgada no mural e do site do Câmpus Avançado Hidrolândia, conforme cronograma apresentado no item 14 do presente edital.

## 10. DOS RECURSOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO.  
CÂMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA

10.1. O estudante participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

10.1.1. O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo V) acompanhado das justificativas cabíveis;

10.1.2. O requerimento deverá ser protocolado no câmpus, das 08h30min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, conforme cronograma apresentado no item 14 do presente edital;

10.1.3. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de 1 (um) dia útil contado de sua interposição.

10.1.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

## **11. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS**

11.1. O aluno selecionado deverá assinar junto a Coordenação de Assistência ao Educando, o Termo de Compromisso e Adesão ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo;

11.2 Em caso de aluno menor de 18 anos, os pais ou responsáveis deverão assinar a documentação do aluno;

11.3. O estudante contemplado com o Auxílio estará incluído no Programa de Assistência Estudantil durante o período letivo de 2016, sendo necessário se inscrever novamente ao término desse prazo, através de novo Edital.

11.4 O pagamento das bolsas será efetuado de maneira retroativa, a contar do mês de fevereiro de 2016, considerando o calendário acadêmico do Instituto Federal Goiano Campus Avançado Hidrolândia.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ACADÊMICOS SELECIONADOS**

12.1 Os estudantes contemplados, por este Edital, serão acompanhados e avaliados no decorrer e ao final do período de vigência do Auxílio pela equipe da Coordenação de Assistência ao Educando, devendo os mesmos apresentar, periodicamente, no caso da Bolsa Transporte, comprovantes dos gastos com deslocamento.

## **13. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO**

13.1 O benefício poderá ser cancelado, a qualquer tempo, nos casos em que:

13.1.1 Trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

13.1.2 O estudante não apresentar frequência mensal de no mínimo 75% em todas as disciplinas que o em que está matriculado no semestre letivo, ou ano, conforme o curso;

13.1.3 Não apresentar desempenho escolar satisfatório, ou seja, reprovar em mais de uma disciplina durante o semestre ou ano, quando ofertada anualmente, conforme o curso;

13.1.4 Forem verificadas inverdades ou omissões de informações no preenchimento do formulário socioeconômico, na documentação apresentada, bem como nos comprovantes porventura exigidos.

13.1.5. Infringir faltas Disciplinares Graves e Gravíssimas conforme o disposto nas Normas Disciplinares para o Corpo Discente do IF Goiano;

13.1.6 O não comparecimento injustificado ou a não apresentação dos referidos documentos no prazo estipulado poderá acarretar o cancelamento do benefício sem prévio aviso e sem direito a recurso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO.  
CÂMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA

13.8. O aluno que for desligado será substituído por outro aluno relacionado na lista de espera;

13.9. A lista de espera respeitará o critério de maior distância entre a residência do estudante e o Câmpus Avançado Hidrolândia.

#### 14. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	03/03/2016
Período de inscrição e entrega da documentação comprobatória	14/03 à 18/03/2016
Período de avaliação da documentação comprobatória	21/03 à 23/03/2016
Entrevistas	23/03/2016
Divulgação dos resultados parciais	24/03/2016
Período para solicitação de recursos	28/03/2016
Divulgação dos resultados dos recursos	29/03/2016
Divulgação da lista dos selecionados	30/03/2016
Período para assinatura do Termo de Compromisso	31/03/2016

*Obs.: De acordo com número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado.*

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A concessão dos benefícios se dará mediante disponibilidade financeira orçamentária;

15.2. O estudante terá acesso à Assistência Estudantil somente após a assinatura do Termo de Compromisso e Adesão;

15.3. Os estudantes que solicitarem o benefício têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas a Comissão devendo estas ser guardadas em poder do Serviço Social;

15.4. A qualquer tempo a Comissão poderá chamar o beneficiário para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitar novos documentos.

15.5. O presente edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 08 dias de sua realização, em atendimento ao disposto no § 1º do Art. 3º do Decreto nº. 7416/2010.

15.6. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão, respeitadas as leis referentes à Assistência Estudantil e às normas do IF Goiano.

Goiânia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

*Original assinado*  
Vicente Pereira de Almeida  
Reitor